



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 260 , DE 26 DE MARÇO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 08191.060154/2018-08,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria/PGJ n.º 620, de 14/6/2018, da seguinte forma:  
Onde se lê:

Averbar nos assentamentos funcionais da Promotora de Justiça Adjunta deste Ministério Público **MARIANA ROCHA RUBINI**, matrícula 10164, tempo de serviço/contribuição, prestado da seguinte forma:

(...)

**112 dias** de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – MP/MS (Serviço Público Estadual), no período de 10/8/2017 a 29/11/2017, no período de **10/8/2017 a 29/11/2017**, computáveis para fins de **aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio**, de acordo com o art. 103, inciso I, da Lei n.º 8.112/1990 e art. 222, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93 e nos Processos PGR n.º 08100.001258/92-81 e n.º 0800.002588/93-00, e ainda para **adicional por tempo de serviço** englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da República no Processo PGR n.º 1.00.000.006114/2005-21, art. 4º da Resolução n.º 09 do CNMP, e art. 224, §1º da Lei Complementar n.º 75/93.

Leia-se:

Averbar nos assentamentos funcionais da Promotora de Justiça Adjunta deste Ministério Público **MARIANA ROCHA RUBINI**, matrícula 10164, tempo de serviço/contribuição, prestado da seguinte forma:

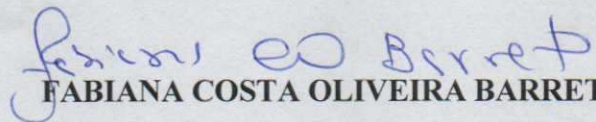


**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

(...)

**113 dias** de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – MP/MS (Serviço Público Estadual), no período de 10/8/2017 a 29/11/2017, no período de **10/8/2017 a 30/11/2017**, computáveis para fins de **aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio**, de acordo com o art. 103, inciso I, da Lei n.º 8.112/1990 e art. 222, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93 e nos Processos PGR n.º 08100.001258/92-81 e n.º 0800.002588/93-00, e ainda para **adicional por tempo de serviço** englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da República no Processo PGR n.º 1.00.000.006114/2005-21, art. 4º da Resolução n.º 09 do CNMP, e art. 224, §1º da Lei Complementar n.º 75/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**